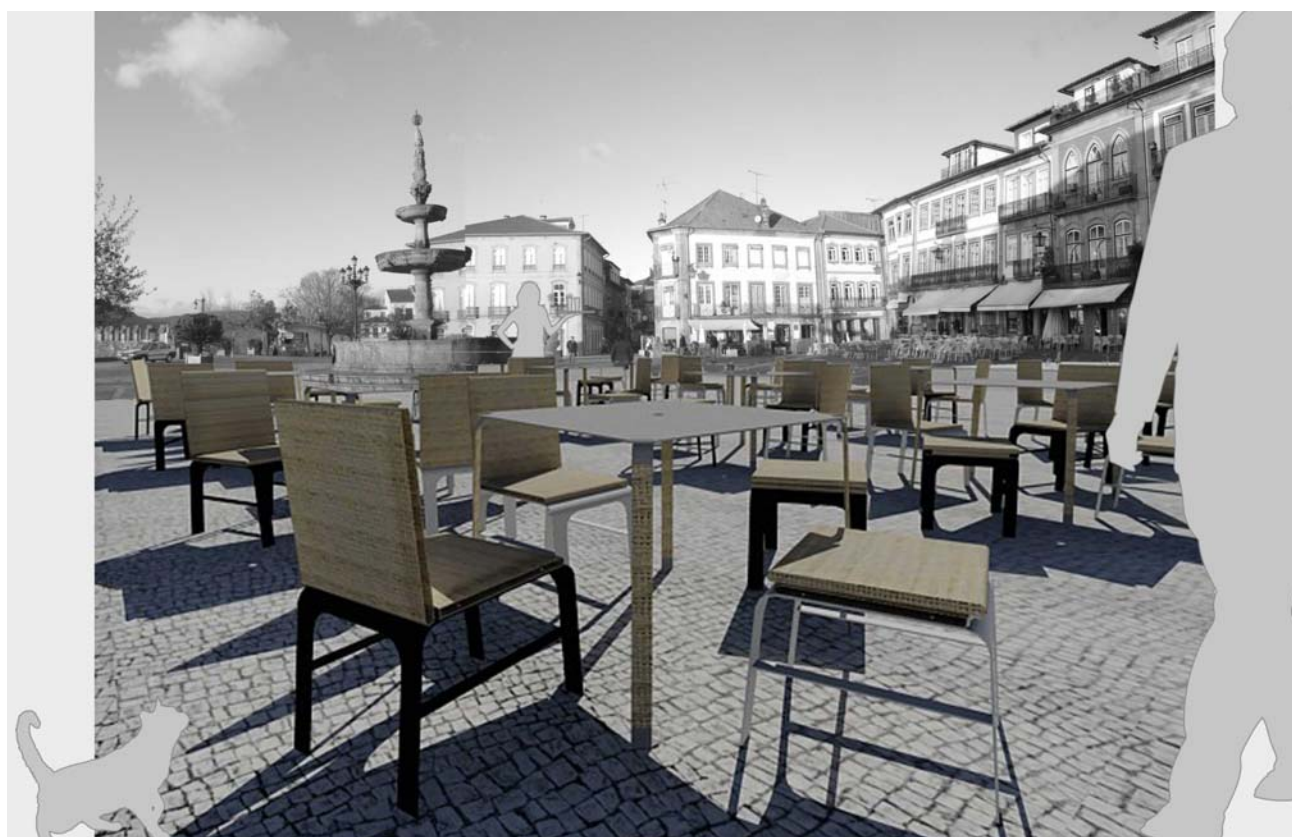




CONCURSO

“ESPLANADAS DE PONTE DE LIMA”

Normas de participação para estabelecimentos com esplanadas durante o período de 1 de Maio a 31 de Outubro

CONCURSO

“ESPLANADAS DE PONTE DE LIMA”

Normas de participação para estabelecimentos com esplanadas durante o período de 1 de Maio a 31 de Outubro

1. Instituição e Finalidade

1.1 Num concelho com reconhecidas aptidões para a actividade turística, a existência de um grande número de esplanadas é um importante factor de animação e desenvolvimento económico local. A valorização dos espaços públicos como pontos de confluência, de convívio, de atracção turística e cultural requer a adopção de medidas que contribuam para melhorar e promover esses locais. No seguimento da estratégia municipal que visa a promoção e qualificação do concelho em todas as suas dimensões, pretende-se estimular a concepção e construção de esplanadas de qualidade, quer a nível estético, quer a nível de equipamento e de serviço prestado.

1.2 O Concurso “Esplanadas de Ponte de Lima”, instituído pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, pretende estimular a concepção e construção de esplanadas de qualidade, quer a nível estético, quer a nível de equipamento e de serviço prestado, visando a melhoria do mobiliário urbano durante o período de 1 de Maio a 31 de Outubro.

1.2 Destina-se a galardoar, anualmente, o proprietário da melhor esplanada desse ano.

2. Destinatários

2.1 Podem concorrer todos os proprietários de estabelecimentos com esplanada circunscritas no Concelho de Ponte de Lima.

2.2 Encontram-se automaticamente excluídos os funcionários dos serviços responsáveis pela realização do concurso, os membros do Executivo Municipal e os membros do Júri, bem como os familiares directos de todos os citados.

3. Candidaturas

3.1 Os interessados podem candidatar-se mediante o envio ou a entrega do formulário de inscrição para o concurso, anexando o comprovativo da liquidação da taxa de Ocupação da Via Pública.

3.2 As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 31 de Outubro, de Segunda a Sexta-Feira, das 9h00 às 16:30 na Divisão Administrativa e Financeira.

3.3. As candidaturas deverão ser acompanhadas de uma declaração honra de como possui a situação regularizada em termos de pagamentos ao Município de Ponte de Lima.

3.4 As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

1. Localização;
2. Fotografias (até ao máximo de 5);
3. Peças desenhadas e escritas que permitam fazer uma avaliação rigorosa com base nos critérios de selecção.

4. Fotografias

4.1 Os concorrentes são obrigados a entregar até cinco fotografias a cores (pode ser utilizado o formato digital com resolução, pelo menos, de 300 dpi à escala real) do espaço a concurso, com a indicação do respectivo autor.

4.2 As fotografias devem ser enviadas aquando das fichas de inscrição, devendo constar no verso (no caso do envio por carta), os dados da ficha de inscrição.

4.3 O Município de Ponte de Lima reserva-se o direito de utilizar e reproduzir as fotografias entregues pelos concorrentes, sempre com a citação dos respectivos créditos de autoria, ou de fotografar e divulgar os espaços a concurso.

5. Aceitação

A participação no concurso implica a aceitação deste Regulamento.

6. Júri

6.1 - O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- a) Município de Ponte de Lima - Pelouro do Urbanismo, que preside
- b) Município de Ponte de Lima – Pelouro do Ambiente;
- c) Município de Ponte de Lima – Divisão de Estudos e Planeamento;
- d) Associação Empresarial de Ponte de Lima;
- e) Técnico com experiencia na área do design/arquitectura

6.2 - Não poderão fazer parte do júri, quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nas esplanadas em concurso.

7. Selecção

7.1 A selecção terá como critérios a originalidade, a decoração, a qualidade dos equipamentos e dos materiais;

7.2 O Júri poderá solicitar todos os esclarecimentos considerados essenciais à avaliação da candidatura;

7.3 O Júri reserva-se ao direito de não seleccionar qualquer esplanada, se as mesmas não apresentarem qualidade para o efeito;

7.4 Os proprietários das esplanadas que não forem seleccionadas serão oportunamente informados;

7.5 Da classificação, uma vez homologada, não haverá recurso;

7.6 A entrega de prémios será feita em data e local a definir posteriormente.

8. Critério de Selecção

8.1 O Júri, na apreciação dos espaços apresentados a concurso, ponderará os seguintes factores, tal como consta no ponto 6.1:

- a) Criatividade e originalidade do espaço apresentado (0 – 30 pontos);
- b) Decoração (0 – 20 pontos);
- c) Qualidade dos Materiais Utilizados e dos equipamentos (0 – 20 pontos);
- d) Adesão a projectos e iniciativas de Ponte de Lima, ex: Concurso "Ponte de Lima, Jardins, Arte e Inovação", Projecto "Nós pela Natureza", cabaz "Produtos Terra", etc. (0 – 10 pontos);
- e) Apresentação geral (0-20 pontos).

8.2 Serão pontuados, separadamente, cada um dos cinco critérios do ponto anterior, sendo atribuído o primeiro lugar ao espaço que mais pontos obtiver.

8.3 Em caso de empate, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o espaço vencedor.

9. Prémios

9.1 Consiste na atribuição de um valor pecuniário

- 1º Lugar – 1 000,00 €
- 2º Lugar – 750,00 €
- 3º Lugar – 500,00 €

9.2 Poderão ser, ainda, atribuídas menções honrosas, caso o júri decida que tal se justifique.

9.3 Os projectos premiados ficam impedidos de concorrer nos anos seguintes.

9.4 A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

10. Disposições Finais

10.1 Os proprietários das esplanadas são responsáveis pelos licenciamentos na CMPL;

10.2 O Município de Ponte de Lima é responsável por divulgar e promover as actividades desta iniciativa;

10.3 As decisões do Júri são inapeláveis;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.